PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 28/2021
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 1.532/2021
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 7/2022

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 28/2021**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE SOLUÇÕES INTEGRADAS EM TECNOLOGIA PARA LICENÇA DE USO DE *SOFTWARE*.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Centro, Nesta Capital, CEP nº 40.020-010, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR**, conforme DOL nº 5.899, Ano XXX, p. 24, datado de 12/02/2021, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, e a **PROJECT CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.539.840/0001-67, sita à Avenida Estados Unidos, nº 397, sala nº 808, Edifício Cidade do Salvador, Comércio, Nesta Capital, CEP nº 40.010-020, neste ato representada por seu administrador **MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ**, brasileiro, casado, empresário, portador da CNH nº 01969975108, emitida pelo DETRAN/BA, inscrito no CPF sob o nº 900.882.045-53, residente e domiciliado na Alameda dos Antúrios, nº 212, ap. 202, Candeal, Nesta Capital, CEP nº 40.296-530, doravante denominadas, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, têm

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

entre si justo e avençado, e celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 28/2021**, procedimento de renovação instruído nos autos do Processo Administrativo CMS nº 7/2022, contratação esta originária da Dispensa de Licitação nº 31/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992 (no que couber), bem como às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **prorrogação, sem reajuste do valor, da vigência do Contrato CMS nº 28/2021**, cuja vigência iniciou-se aos 31/10/2021, cujo objeto é a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços técnicos na área de soluções integradas em tecnologia para licença de uso de *software* de gerenciamento de processo legislativo, com instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e treinamento, para atender às necessidades da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. Por este termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato CMS nº 28/2021 por mais um **período de até 90 (noventa) dias**, contados **a partir do próximo dia 29 de janeiro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O **valor mensal** a ser praticado na vigência deste termo aditivo permanecerá inalterado, a saber, será de **R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)**, perfazendo o **valor total** de **R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)**, para todo o período de vigência do negócio jurídico.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: 20002; Projeto/Atividade: 01.031.0016.250300 – Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação; Classificação da Despesa: 33.90.40 0.1.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Diretoria Administrativa (DIRAD) da **CONTRATANTE**, exarada no Processo Administrativo CMS nº 7/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento do Contrato CMS nº 28/2021 permanecerão a cargo do Sr. **Márcio Rêgo Cabral**, Assessor Chefe de Informática, cadastro nº 11.462.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio eletrônico, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado, via certificado digital, pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2022.

GERALDO ALVES FERREIRA JÚNIOR
Representante da **CONTRATANTE**

MARCUS FÁBIO ISAAC CRUZ
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1. **2.**

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Subscrevo o contrato -
GERALDO ALVES FERREIRA JUNIOR
409.132.605-68

Data: 26-01-2022 10:40:18.346 GMT-03:00

Documento examinado e aprovado -
LUCIANO GOMES BARROS PEREIRA
669.214.225-34

Data: 26-01-2022 10:42:39.471 GMT-03:00

Testemunha -
TIAGO ALMEIDA NEVES
017.896.305-41

Data: 26-01-2022 12:31:14.659 GMT-03:00

Testemunha -
CLESIO DE ASSIS PORTUGAL
008.461.495-16

Data: 26-01-2022 12:54:18.268 GMT-03:00

MARCUS FABIO ISAAC CRUZ:90088204553

Assinado de forma digital por MARCUS FABIO ISAAC CRUZ:90088204553
Dados: 2022.01.26 14:24:55 -03'00'

Este documento foi assinado com certificado digital conforme padrão determinado por ICP-BRASIL. Visualize as assinaturas na pagina de PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do documento.